

Lei nº 7/69

A Câmara Municipal de Santa de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta: -

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a construir na sede deste município um parque Infantil.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao art. anterior, fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar um técnico, para estudos do local e fornecer projeto para construção.

Art. 3º - A verba para tal fim advinda dos possíveis exeres de arrecadação.

Joaquim Alves de  
Lima

Art. 1.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões em 31 de março de 1969.

Ass - Joaquim Alves de Lima (Presidente)